



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 049/2026 (e sua emenda modificativa 001-2026)

Processo nº 1167/2026

Autoria: Vereadora Rosana Pinheiro

Ementa: Institui o Programa “Elas Empreendem na Praça”, voltado ao incentivo, fomento e promoção do empreendedorismo feminino no âmbito do Município, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

Chega à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 049/2026, de autoria da Vereadora Rosana Pinheiro, bem como a Emenda Modificativa nº 001/2026, apresentado no curso da tramitação legislativa da matéria principal. O projeto institui programa municipal de incentivo, fomento e promoção do empreendedorismo feminino no âmbito do Município de Guarapari

A proposição originária foi protocolizada em 28 de abril de 2026, aprovação do processamento legislativo regular, passando pelas etapas de admissibilidade, inclusão em pauta e leitura plenária, ocasião em que foi encaminhada às comissões competentes para análise técnica e emissão de parecer

O texto originalmente apresentado institui o programa sob a denominação “Elas Empreendem na Praça”, estruturando diretrizes externas à utilização organizada de espaços públicos como instrumento de fortalecimento da autonomia econômica feminina, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social

Posteriormente, foi protocolizada a Emenda Modificativa nº 001/2026, de autoria do próprio parlamentar proponente da matéria principal, com a finalidade de alterar a redação da ementa do projeto, alterando a nomenclatura “Elas Empreendem na Praça” por “Elas Empreendem”

A emenda acessória foi formalizada em 20 de maio de 2026, recebendo tramitação própria até sua leitura em plenário e subsequentemente enviada à Comissão de Redação e Justiça para análise conjunta com a proposição principal

Observa-se que a proposta de alteração não modifica os objetivos centrais do programa nem interfere na estrutura normativa já delineada no texto principal, tendo por finalidade ampliar a abrangência semântica da política pública pretendida, desvinculando sua identificação nominal de utilização exclusiva de praças e espaços públicos específicos.

É o relatório.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

II. VOTO DA RELATORA:

O texto apresentado pela autora procura enfrentar uma realidade social bastante específica: a dificuldade de inserção e permanência de muitas mulheres no mercado formal de trabalho, especialmente aquelas que encontram no pequeno empreendedorismo uma alternativa concreta de autonomia financeira.

A proposta foi construída dentro de uma lógica autorizativa. Em nenhum momento o projeto impõe execução obrigatória de despesas, criação imediata de estrutura administrativa ou implementação compulsória de ações pelo Poder Executivo.

O que se nota é uma tentativa de institucionalizar diretrizes de incentivo para que o Município possa, dentro de sua conveniência administrativa, desenvolver iniciativas inovadoras ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.

Essa escolha redacional não é por acaso. Ela demonstra preocupação da autora em compatibilizar a finalidade social da proposta com os limites constitucionais que regem a atuação legislativa municipal, especialmente no que diz respeito à separação dos Poderes e à iniciativa administrativa.

A emenda protocolada durante a tramitação segue a mesma linha de aperfeiçoamento textual.

Quando a redação original utilizou a expressão “Elas Empreendem na Praça”, acabou transmitindo a ideia de que o programa estaria necessariamente vinculado à ocupação física de praças e feiras públicas. Entretanto, ao longo do próprio articulado, percebemos que a política pública pretendida possui alcance mais amplo: capacitação, orientação técnica, estímulo à formalização e desenvolvimento de redes de apoio também integram a proposta.

A alteração promovida pela emenda corrigida justamente esse desalinhamento entre a ementa e o conteúdo do material do projeto. Ao substituir a nomenclatura por “Elas Empreendem”, o texto passa a refletir de maneira mais fiel à amplitude da política pública idealizada.

Também chama atenção o cuidado do autor em manter o projeto dentro de uma redação aberta e flexível, evitando engajamento administrativo. Expressões relacionadas à conveniência do Executivo, disponibilidade de recursos e regulamentação posterior distribuídas ao longo da proposição, permitindo futuras implementações sem imposição legislativa.

Do ponto de vista técnico, a matéria apresenta coerência interna, sequência lógica entre os dispositivos e compatibilidade da com os objetivos descritos no corpo normativo. Não há, portanto, impedimento jurídico ao regular encaminhamento da matéria.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, por meio do voto da Relatora, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 049/2026 e à Emenda Modificativa nº 001/2026.

Regista-se que o Presidente da Comissão, por figurar como autor da matéria em análise, deixou de participar na votação, enquanto o membro da Comissão se encontrava ausente na ocasião.

Após a apreciação desta Comissão, encaminhe-se o presente expediente à Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres, para análise de mérito pertinente à temática da proposição.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2026.

KAMILLA ROCHA
RELATORA

